



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2013-CMS, ORIGINÁRIO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013 - CMS.

Os signatários deste instrumento de aditamento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Av. Maringá, 660, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CARLOS ROBERTO FALASCHI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4300554-8 SSP/PR, CPF nº 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, sito à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus procuradores legais Senhores **MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7390495-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 271.741.263-68, Gerente de Seção e **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43336908-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 709.791.469-68, Gerente de Seção, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditamento contratual, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 011/2013-CMS, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorroga-se o prazo de validade do contrato por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 02 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto contratual aditado é de R\$ 4.431,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais), passando daqui por diante a ser denominado de VALOR ADITADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem as demais cláusulas do referido contrato inalteradas e ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Sarandi, 19 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CARLOS ROBERTO FALASCHI
PRESIDENTE